

## DECLARAÇÃO DE BRASÍLIA

**Os Governadores e Governadoras, Intendentas e Intendentes, Prefeitas e Prefeitos do MERCOSUL reunidos no dia 16 de julho de 2015, na cidade de Brasília – DF, por meio do Foro Consultivo de Municípios, Estados Federados, Províncias e Departamentos do MERCOSUL.**

RECONHECENDO que o desenvolvimento ultrapassa os limites do crescimento econômico e comercial, incorporando aspectos sociais, culturais e ambientais;

CONSIDERANDO que durante os últimos anos a dimensão social do MERCOSUL consolidou-se como um dos eixos prioritários e estratégicos do processo de integração Regional;

CONSIDERANDO a universalidade, a indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; a transversalidade das dimensões de gênero, orientação sexual, origem étnica ou social, procedência, raça e faixa etária no desenvolvimento das políticas públicas regionais e locais;

RECONHECENDO que as pessoas vivem e trabalham nas cidades e, portanto, os governos locais são atores fundamentais na construção e implantação de políticas públicas para a plena integração do bloco e a garantia de direitos às cidadãs e aos cidadãos;

RECONHECENDO que a plena integração regional se dá por meio da articulação de propostas e coordenação de ações entre governos nacionais e subnacionais;

TENDO EM CONTA que a integração produtiva incorpora as micro, pequenas e médias empresas de economia local, as cooperativas, redes, associações de economia social e solidária e a relevância de ampliar o nível de formalidade para a redução de assimetrias;

RECONHECENDO a importância de valorizar a identidade regional, ampliar o acesso a direitos humanos e promover a inclusão social de cidadãos e cidadãs do MERCOSUL por meio de políticas públicas comuns de saúde, educação, turismo, cultura, meio ambiente, segurança cidadã e promoção da equidade:

### **DECLARAM:**

1. O interesse em participar das distintas reuniões especializadas de Ministros e outros foros comprometidos com a dimensão social, econômica, cultural e humana do bloco;
2. A necessidade de ampliação do fluxo de informação entre as diversas instâncias do MERCOSUL para que províncias, estados, regiões, cidades e municípios possam não apenas contribuir com as discussões, como também contribuir para a implementação das ações, garantindo-se alinhamento dos princípios e diretrizes em políticas públicas para o desenvolvimento social sustentável;
3. Manifestam o desejo de que se concretize a incorporação da República Plurinacional de Bolívia e República do Equador como membros plenos do MERCOSUL, que ampliarão e fortalecerão a integração regional.
4. Destacam sua intenção de reforçar as atividades de cooperação no marco das ações do Plano de Ação do FCCR, enfatizando os eixos temáticos de integração produtiva e de cidadania regional e sobretudo, a integração fronteiriça por meio do reconhecimento das regiões de cooperação

transfronteiriça do MERCOSUL – Mercoregiões e consórcios públicos, que permitam uma maior coordenação das políticas públicas e serviços públicos nessas localidades.

5. Propõe que as instâncias diretivas do MERCOSUL definam normas e regras para a constituição de arranjos institucionais de coordenação, de cooperação e de financiamento entre as municipalidades e os governos regionais do bloco. O FCCR com base na sua normativa constitutiva se propõe a colaborar com essa iniciativa.

6. A vontade de participar ativamente dos colóquios sul-americanos sobre cidades metropolitanas – MSUR para construir uma agenda urbana fundada em um novo paradigma de desenvolvimento sustentável e inclusivo, consolidando uma posição sul-americana rumo à Conferência das Nações Unidas sobre habitação e desenvolvimento urbano sustentável – Habitat III.

7. Ressaltam a posição privilegiada dos governos subnacionais dada pela proximidade com o cidadão e a sociedade civil organizada no processo rumo à Habitat III. Na agenda Pós 2015 da ONU, comprometemo-nos a incorporar os ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável) às experiências territoriais dos municípios e estados, conforme o 11º ODS: “Construir cidades e assentamentos humanos inclusivos, seguros e sustentáveis”, em diálogo aberto com a sociedade civil mercosulina e em parceria com os governos nacionais do bloco, de acordo com as necessidades dos territórios de diferentes perfis.

8. Acolheram, com especial satisfação, a assinatura do Acordo Interinstitucional entre o Foro Consultivo de Municípios, Estados Federados, Províncias e Departamentos do MERCOSUL e o MERCOSUL Cultural.

9. Rejeitam fortemente manobras especulativas, exercidas pelos “Fundos Abutres” sobre a República Argentina. Reafirmando a necessidade da comunidade internacional de trabalhar na construção de uma arquitetura financeira internacional que impedirá as ações desses grupos financeiros transnacionais.

10. Reafirmam o apoio ao governo da República Argentina em sua reivindicação permanente para a soberania das Ilhas Malvinas, Geórgia do Sul e Sandwich do Sul e os espaços marítimos circundantes, ocupada ilegalmente pelo Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte desde 1833.

11. Manifestam seu apoio à continuidade e prorrogação do Fundo de Convergência Estrutural do MERCOSUL – FOCEM e solicitam sua otimização e agilização dos seus mecanismos de acesso aos financiamentos de projetos, bem como a participação dos governos subnacionais na gestão do referido Fundo.

12. Celebram a próxima realização na República Argentina da eleição direta dos parlamentares MERCOSUL, em agosto e outubro, como um passo importante para consolidação institucional do bloco regional.

13. Reconhecem que a cooperação internacional descentralizada, estabelecida entre entidades territoriais e conduzida pelos governos subnacionais é uma forma de ação internacional que favorece o crescimento de uma governança dos sistemas de desenvolvimento local, alimentada pela convergência entre políticas internas de coesão e políticas externas de cooperação.

14. Solicitam ao Grupo Mercado Comum - GMC e ao Conselho Mercado Comum – CMC maior agilidade nas negociações diplomáticas que tratam de acordos multilaterais sobre assuntos fronteiriços, assim como na incorporação de acordos bilaterais no ordenamento jurídico de cada país.

15. Reafirmam o apoio à efetivação de acordos binacionais existentes e aos que forem criados nas áreas sociais, com ênfase na Saúde e Educação de modo a possibilitar e definitivamente regulamentar a utilização de serviços e profissionais do país vizinho às respectivas cidades.

Brasília, 16 de julho de 2015